



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio da Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Direta - CLIC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, do Parecer Referencial nº 43/2023 e 21/2021 - PGDF/PGCONS; e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 18/05/2026.
Link: <https://www.gov.br/compras/SSP-DF>
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h
Exclusiva para ME e EPP: SIM

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é para a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de brasão institucional e letreiro, destinados à identificação de edifício específico da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme especificado neste Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos.
- 1.2. A contratação será em dois itens, visando a economia de escala e padronização do objeto que será fornecido, **observando sempre o valor do objeto para não ultrapassar o valor previsto para a presente dispensa.**

2. **PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS**

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	SERV	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO/LOGOTIPO, em chapa de aço galvanizada, com solda elétrica, possuindo 150cm de diâmetro, com suporte em metalon para fixação em parede, com adesivo em impressão UV e laminação em toda extensão da logo.	R\$ 2.898,75	R\$ 2.898,75
2	SERV	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS, conjunto em aço escovado com altura de texto especificado no Anexo I , contendo as seguintes frases: "SSP/DF - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF", ANEXO 1 GESUP - Gerência de Suprimentos, GEPAT - Gerência de Patrimônio e SGO, Qd. 05, Lote 23, Bloco B".	R\$ 33.833,33	R\$ 33.833,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 36.732,08

- 2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item da licitação, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta conforme item 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS quanto às especificações do objeto.
- 2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 2,00 (dois reais) do valor de item, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei federal nº 14.133/2021, c/c o art. 6º da Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME.

3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS**

- 3.1. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e serão previamente testados e aprovados por representante(s) da SSP, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 3.2. Somente serão aceitos produtos **originais e genuínos do fabricante da marca e modelo ofertados**, novos, lacrados de fábrica, com selo de autenticidade, número de série rastreável (quando aplicável) e garantia oficial do fabricante. **Não serão admitidos** produtos reconicionados, refeitos, remanufaturados, genéricos, similares ou de qualquer outra natureza que não seja original de fábrica, bem como falsificados ou adulterados;
- 3.3. A Administração poderá, a qualquer momento, exigir **nota fiscal com CNPJ de distribuidor autorizado**, fotos do produto lacrado e demais evidências que comprovem a originalidade;
- 3.4. Produtos que não atenderem integralmente às especificações técnicas ou forem identificados como não originais serão recusados.
- 3.5. Todos os itens deverão ser confeccionados e instalados conforme item 3 (Modelo de execução do objeto) do Termo de referência, Anexo III desse Aviso da Contratação, de forma a comprovar as características exigidas no Termo de Referência;
- 3.6. A contratada deverá realizar a confecção no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do empenho, e terá mais 15 (quinze) dias para a devida instalação.
- 3.7. Local de Instalação: Galpão do almoxarifado - Setor de Garagens Oficiais Norte - SGO, Quadra 05, Lotes 23/795, Asa Norte, Brasília/DF.

4. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratações Direta;
- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Projeto Básico, Termo de Referência ou do Estudo Técnico Preliminar e Projetos Executivos, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau **(Decreto distrital nº 39.860/2019)**;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.5. sociedades cooperativas.

5. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e aquisições;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este documento, assumindo o proponente o compromisso de entregar o equipamento com a quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

5.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

5.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 5.11. As propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acrescidas do percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condição da contratação pela Administração;

6. **FASE DE LANCES**

- 6.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.

6.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta encontra-se na coluna INTERVALO MONETÁRIO, apresentado na planilha do item 2, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.3.1. modelo de proposta do fornecedor estabelecida no Anexo I,
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.12. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins e habilitação constam do Anexo I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificados da fase de lances.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. SICAF;
- 8.2.2. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.2.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 8.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para o endereço: **licitacoes@ssp.gov.br**, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. **CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 9.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.7. O fornecedor se compromete a não divulgar qualquer conteúdo: Discriminatório contra a mulher;
- 9.7.1. Que incentive a violência contra a mulher;
- 9.7.2. Que exponha a mulher a constrangimento;
- 9.7.3. Homofóbico; ou que represente qualquer tipo de discriminação.
- 9.8. O fornecedor será convocado para providenciar o acesso externo ao Sistema SEI-GDF, em caso de a assinatura do contrato, ou outro documento hábil ser feita diretamente no sistema.

10. **SANÇÕES**

- 10.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, sofrerá as seguintes sanções elencadas abaixo:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Distrital resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como os Decreto distrital nº 26.851/2006.

11. **DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

- 11.1. O prazo máximo de entrega dos bens, em remessa única, é de 30 (trinta) dias a partir do empenho, e terá mais 15 (quinze) dias para a devida instalação, contados a partir do primeiro dia útil que se seguir à data de recebimento da Nota de Empenho, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela CONTRATADA e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis;
- 11.2. A entrega e instalação deverá ocorrer no almoxarifado da Secretária de Segurança Pública do Distrito Federal, (Anexo I da SSDF), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e/ou das 14:00 às 16:00 h, conforme todas as especificações constantes do item 11 do Termo de Referência.
- 11.3. A entrega do(s) bens/material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da SSP, designado(s) para esse fim, permiti da a assistência de terceiros.
- 11.4. Será recebido o material, nos termos do inciso VII, do Art. 92, e do Inciso II, do Art. 140, da Lei federal nº 14.133/2021:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
[...]
VII. os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;"
"Art.140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- 11.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 11.6. Se a contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei federal nº14.133/2021;
- 11.7. A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) bens/material(is) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;
- 11.8. Independentemente de aceitação, a empresa garanti rá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, em 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação;
- 11.9. A atestação de conformidade da entrega do(s) bens/material(is) caberá a servidor(es) designado(s) pela SSP para esse fim;
- 11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 11.11. Os bens/materiais não utilizados imediatamente após o recebimento definitivo serão armazenados com segurança e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas e de animais daninhos, no Almoxarifado da SSP (Anexo I da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte,

12.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 12.1.

O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 12.2.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1.

republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.2.2.

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.2.1.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.3.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3.

As providências dos subitens 12.2.1. e 12.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.12.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13.

Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas - CLIC ou no e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br. ou contato telefônico: (61) 3441-8824 ou 3441-8266.

13.

ANEXOS
- 13.1.

Anexo I - Documentação exigida para habilitação;
- 13.2.

Anexo II - Declaração para os fins do decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- 13.3.

Anexo III - Termo de Referência.
- I - Anexo I do TR - Modelo de Proposta

14.

DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO
- 14.1.

À Vossa apreciação com a informação que o presente Aviso de Dispensa Eletrônica foi ajustado para atender a nova Lei de licitações e demais legislação correlatas.

ADRIANA MELO SANTIAGO

Agente da Contratação

I - ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- a)

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- b)

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c)

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d)

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição junta nos termo Lei nº 14.133/2021 e apresentando declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g)

Certidão Negativa referente a Dívida Ativa junto ao GDF, em razão do disposto no art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, inclusive para fornecedor de outras UF'S.
- h)

No caso de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.

II - ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

(Portaria nº 356/2019-CGDF)

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica
NÚMERO DA DISPENSA:
LICITANTE:

12/05/2026, 11:37SEI/GDF - 202600119 - Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de ____

Assinatura

III - ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência n.º 13/2026 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00011377/2021-41

Interessada: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de brasão institucional e letreiro, destinados à identificação de edifício específico da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de brasão institucional e letreiro, destinados à identificação de edifício específico da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto da contratação

ITEM	CÓDIGO CATMAT/SER	E-COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	603663	ID-19515	SERVIÇO	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO/LOGOTIPO, em chapa de aço galvanizada, com solda elétrica, possuindo 150cm de diâmetro, com suporte em metalon para fixação em parede, com adesivo em impressão UV e laminação em toda extensão da logo.
2	605633	ID-19515	SERVIÇO	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS, conjunto em aço escovado com altura de texto especificado no Anexo I, contendo as seguintes frases: "SSP/DF - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL GESUP - Gerência de Suprimentos, GEPAT - Gerência de Patrimônio e SGO, Qd. 05, Lote 23, Bloco B".

1.1.1. O objeto da presente contratação configura-se como serviço comum, caracterizando-se por sua padronização, ampla disponibilidade no mercado e execução rotineira, sem exigência de especificações técnicas exclusivas ou diferenciadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento na legislação

2.1.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, e do o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos;

2.1.1.2. A referida Lei também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal devem ser justificadas e restritamente capituladas, nos precisos termos do Art. 18, § 1 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos;

2.1.1.3. Lei Complementar nº 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.1.4. Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

2.1.1.5. Portaria nº 119/2019, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.1.6. Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS, sobre Contratação Direta. Dispensa de Licitação por Valor da Contratação. Art. 75, Incisos I e II da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1.7. Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME , dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2. Da necessidade

2.2.1. A presente contratação visa atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública por meio dos materiais de sinalização em sua estrutura;

2.2.2. Dessa forma, os materiais a serem instalados, serão utilizados na sinalização, da localização do galpão do almoxarifado;

2.2.3. Atualmente, o galpão em questão tem sido alvo de recorrentes reclamações por parte dos fornecedores que possuem contratos vigentes com esta Secretaria. O principal motivo dessas queixas é a localização distante do Complexo da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, o que não apenas dificulta o acesso de veículos e a logística de transporte de materiais, mas também agrava os atrasos nas entregas, além de evidenciar a necessidade urgente de uma sinalização clara e adequada na fachada para facilitar a identificação e o fluxo de operações;

2.2.4. Adicionalmente, resalto que a demora na entrega dos insumos e aquisições tem gerado frustrações significativas, comprometendo a execução de diversas ações estratégicas planejadas por esta Secretaria, essenciais para o cumprimento de suas responsabilidades;

2.2.5. A aquisição pleiteada se mostra imprescindível, pois complementaria os serviços contratados nos processos já em curso, cujas etapas foram parcialmente concluídas, mas ainda dependem dessa entrega para sua finalização;

2.2.6. Dessa forma, o interesse público reside na garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados por esta Secretaria, assegurando a eficácia das políticas de segurança pública e o cumprimento de suas atribuições fundamentais, conforme estabelecido em sua criação.

2.3. Do uso da dispensa eletrônica

2.3.1. As contratações que envolvem entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo regra geral para o Poder Público a contratação por meio de Licitação, conforme previsão esculpida na Lei Federal nº 14.133/2021, porém, a própria legislação vigente prevê excepcionalidades, como é o caso das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, consoante se defere dos artigos 72, 73, 74 e 75 do mesmo diploma legal;

2.3.2. A regra geral adveio do artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer através de procedimentos licitatórios;

2.3.3. O instituto da licitação é o meio pelo qual a Administração Pública utiliza para tornar isonômica a participação de interessados nos procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, em todas as esferas (distrital, municipais, estaduais e federal), buscando, através desse mecanismo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração;

2.3.4. Com efeito, o inciso XXI, do Artigo 37 da CF/1988 assim determina, *"in verbis"*:

[...]

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mandas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

2.3.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi criada a Nova Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.3.7. Portanto, licitar é regra, para a qual existem exceções. O art. 75 dita hipóteses em que a licitação é dispensável, dentre elas está o inciso II, atualizado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a saber:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
(Vide Decreto nº 12.343, de 2024).

2.3.8. Dessa forma, nos casos previstos na lei, a administração pública é autorizada a realizar as contratações de forma direta. Ou seja, a dispensa de licitação é uma forma legal de contratação pelo governo. Mas ela só pode ser utilizada quando for expressamente permitido por lei.

2.3.9. A dispensa de licitação serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida pois visa atender necessidades iminentes do órgão.

2.3.10. Nessa toada, ao analisar a pretendida despesa, sua natureza e valor, depreende-se que a mesma enquadra-se na excepcionalidade descrita no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando um caso de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado, que está abaixo dos limites fixados em lei.

2.3.11. A utilização da dispensa quando cabível desonera os cofres públicos, pois eventual procedimento licitatório é bastante oneroso.

2.3.12. De outra feita, visando maximizar a economia e eficiência do serviço, utilizamos na presente o sistema de Dispensa Eletrônica, via Comprasnet 4.0, sendo que nessa opção, o Sistema divulga o objeto e as condições inseridas pelo órgão e as empresas interessadas e previamente cadastradas no sitio eletrônico participam com lances por até 5 (cinco) dias corridos, após o que, o órgão analisa a documentação do(s) participante(s) que der o menor lance, até a adjudicação da proposta e posterior homologação da Dispensa Eletrônica.

2.4. **Da licitação ser exclusiva para entidades especiais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).**

2.4.1. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto Distrital nº 35.592/2011, considerando que o valor da contratação por conjunto está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será exclusiva para entidades preferenciais (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS).

2.4.2. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, consoante o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto Distrital nº 35.592/2011.

3. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Serão confeccionados e instalados os seguintes objetos:

SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO

3.2. A Contratada antes do início das confecções, apresentar protótipo(s) para prévia aprovação da Contratante.

3.3. **ITEM 1 - BRASÃO**, confecção e instalação de adesivo vinílico premium, com impressão UV, laminação e recorte eletrônico em contorno, tipo logomarca, aplicado sobre chapa de aço galvanizado. Medidas dos adesivos: Brasão SSP: 1,50cm.

3.4.

3.5. **Imagem:**



3.5.1. Mais detalhes e arquivo da arte no link: [ARTE](https://drive.google.com/drive/folders/1jvxCbxbL7dV1rAFO7mggzc9VicjGPJVz?usp=drive_link) https://drive.google.com/drive/folders/1jvxCbxbL7dV1rAFO7mggzc9VicjGPJVz?usp=drive_link

3.6. **ITEM 2 - LETREIRO**, deverá ser confeccionado e instalado um conjunto de letras em aço inox. Para fins de quantificação das peças, as letras que possuem acento gráfico serão consideradas como uma única peça (exemplo: na palavra “Público”, a letra “ú” corresponde a 1 peça), conforme Anexo I.

3.7. O letreiro deverá conter as seguintes frases, totalizando 141 letras com caracteres, letras com acentuação gráfica são contabilizadas como uma única peça:

"SSP/DF - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO 1

GESUP - Gerência de Suprimentos

GEPAT - Gerência de Patrimônio

SGO, Qd. 05, Lote 23, Bloco B"

3.7.1. No qual há o detalhamento por linha, conforme especificações abaixo:

- **“SSP - DF”**: letras com altura de 65 cm, incluindo acentuação gráfica;
- **“SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL”**: letras com altura de 25 cm, incluindo acentuação gráfica;
- **“ANEXO 1”**: letras com altura de 25 cm, incluindo acentuação gráfica;
- **“GESUP - Gerência de Suprimentos”**: letras maiúsculas com altura de 25 cm e minúsculas com altura aproximada de 18 cm, incluindo acentuação gráfica;
- **“GEPAT - Gerência de Patrimônio”**: letras maiúsculas com altura de 25 cm e minúsculas com altura aproximada de 18 cm, incluindo acentuação gráfica;
- **“SGO, Qd. 05, Lote 23, Bloco B”**: letras maiúsculas com altura de 25 cm e minúsculas com altura aproximada de 18 cm, incluindo acentuação gráfica.

3.7.2. Todas as letras deverão possuir profundidade de 5 cm.

3.8. **Do prazo**

3.8.1. A contratada deverá realizar a confecção no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do empenho, e terá mais 15 (quinze) dias para a devida instalação.

3.9. **Local de execução**

3.10. Galpão do almoxarifado - Setor de Garagens Oficiais Norte - SGO, Quadra 05, Lotes 23/795, Asa Norte, Brasília/DF.

4. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no Decreto Distrital nº 44.330/2023, abaixo destacamos de forma resumida:

Estimativa do valor da contratação

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	SERV	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO/LOGOTIPO, em chapa de aço galvanizada, com solda elétrica, possuindo 150cm de diâmetro, com suporte em metalon para fixação em parede, com adesivo em impressão UV e laminação em toda extensão da logo.	R\$ 2.898,75	R\$ 2.898,75
2	SERV	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS, conjunto em aço escovado com altura de texto especificado no Anexo I , contendo as seguintes frases: "SSP/DF - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF", ANEXO 1 GESUP - Gerência de Suprimentos, GEPAT - Gerência de Patrimônio e SGO, Qd. 05, Lote 23, Bloco B".	R\$ 33.833,33	R\$ 33.833,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 36.732,08

- 4.2. O valor total estimado para a pretensa contratação de serviço é de **R\$ 36.732,08 (trinta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e oito centavos)**, conforme apontado na Planilha Orçamentária (199920440).
- 4.3. O valor de referência estimado do presente termo **não será sigiloso** e ficará disponível para todos os participantes do presente certame, bem como, para os órgãos de controle externo e interno.
- 4.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, com as do COMPRAS GOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deverá se basear no descritivo contido no Termo de Referência.

5. DO CONTRATO

- 5.1. O contrato não é obrigatório nos serviços contratados conforme se destaca no disposto do inciso I do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:
- [...]
- "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:"**
- I - dispensa de licitação em razão de valor;"***
- 5.2. Nesse caso, em substituição ao contrato será utilizada a Nota de Empenho.

6. DO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 6.1. O recebimento será feito em 2 etapas:
- 6.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado no ato da entrega do(s) serviço(s), com verificação posterior da conformidade da qualidade dos serviços prestados e do material utilizado, com as exigências contratuais;
- 6.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dias) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após verificar que os serviços e os materiais utilizados estão de acordo com as características consignadas neste Termo de Referência, no que tange à qualidade e quantidade especificados neste documento;
- 6.2. Este documento segue os termos do inciso VII, do Art. 92, e do Inciso I, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, em relação aos materiais/equipamentos empregados na execução dos serviços;
- 6.3. Após o recebimento definitivo do objeto (com a entrega dos objetos devidamente instalados), será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 6.4. Se a contratada deixar de entregar o objeto (totalmente ou parcialmente) dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.5. A empresa contratada deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) bens/material(ais) empregados na execução dos serviços, se não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;
- 6.6. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, em 3 (três) dias corridos contados da solicitação;
- 6.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) bens/material(ais) caberá a servidor(es) designado(s) pela SSP/DF para esse fim;
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor e/ou comissão executora especialmente designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual, devendo de tudo dar ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 7.2. A omissão total ou parcial da fiscalização pela SSP/DF não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela execução plausível do contrato, em conformidade com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;
- 7.3. O executor e/ou comissão executora designada do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as demais providências cabíveis;
- 7.4. O executor e/ou comissão executora, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente o que estabelece a Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, acerca de diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato (Nota de Empenho), todas as condições exigidas nesta Dispensa de Licitação, sob pena de rescisão do contrato (Nota de empenho) e ressarcimento ao erário, além das penalidades previstas em Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. Entregar os serviços em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial;
- 8.3. Manter a execução da prestação do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 8.4. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.8. Reparar os serviços apontado pelo executor(es)/fiscal(ais) do contrato julgarem que não atende às especificações do Termo de Referência, inclusive após o recebimento, dentro do prazo de garantia estabelecido, sem prejuízo da legislação vigente;
- 8.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados na execução do serviço contratado;
- 8.10. Comprometer-se em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante;
- 8.11. Sujeitar-se as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990;
- 8.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do(s) serviço(os);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.6. Cientificar a assessoria jurídica-legislativa do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 9.8. Efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda sobre os serviços prestados, consoante Portaria nº 247/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 10.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:
 - I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
 - II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;
 - IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB;
- 10.4.1. Excluem-se das disposições do subitem anterior:
 - 10.4.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - 10.4.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - 10.4.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado;
- 10.5. Em caso de inexecução total ou parcial da entrega, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal não será obrigada a efetuar o pagamento a Contratada.
- 10.6. Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2.º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5.º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.4. **MULTA**, conforme o artigo 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:
 - I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre incidindo sobre o início do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - II - Moratória de 0,09% (nove centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 5% do valor do Contrato.
 - IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 5% do valor do Contrato.
 - V - Para infração descrita na alínea "b", a multa será de 3% do valor do Contrato.
 - VI - Para infrações descritas na alínea "d", a multa será de 2% do valor do Contrato.
 - VII - Para a infração descrita na alínea "a", a multa será de 2% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
 - 11.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d)

Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11.

Independente das sanções legais cabíveis, a Licitante/Contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 11.12.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12.1.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.13.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.
- 11.14.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.15.

A minuta do contrato, anexo do instrumento convocatório, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à infrações e sanções administrativas ao contratado.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.

Eventuais esclarecimentos a respeito da especificação dos materiais poderão ser solicitados à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração Geral – CLIC/SUAG/SEGI/SSP, situada no SAM, Conjunto “A”, Bloco "A", 2º andar - Edifício Sede da SSP/DF - CEP: 70.620-000 - Telefone: (61) 3441-8794 – e-mail: dimap@ssp.df.gov.br.
- À Vossa apreciação com a informação que o presente Termo de Referência foi ajustado de acordo com a legislação vigente.

13. **DOS ANEXOS**

- 13.1.

ANEXO I - BRASÃO+LETREIRO - (IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA);
- 13.2.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
ADELMO JERÔNIMO SILVA matrícula nº 1.691.693-X	NATASHA KARIN POPOV PEREIRA DA CUNHA matrícula nº 1.728.363-9	YARA ROCHA SOUZA matrícula nº 1.725.699-2

1. Ciente.
2. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas (CLIC) para conhecimento, e após à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), para conhecimento e análise do presente Termo de Referência.

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA
Gerente de Análise de Projetos

DESPACHO:

1. Ciente.
2. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral (Suag) para conhecimento e aprovação do presente Termo de Referência.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

ANEXO I - BRASÃO+LETREIRO - (IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

SAM - Conjunto A, Bloco A - Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - Asa Norte - CEP: 70.620-

Brasília/DF

Local e data

Referência: Edital da Dispensa Eletrônica nº ____/2025 – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Sr. Agente da contratação,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO/LOGOTIPO, em chapa de aço galvanizada, com solda elétrica, possuindo 150cm de diâmetro, com suporte em metalon para fixação em parede, com adesivo em impressão UV e laminação em toda extensão da logo, conforme Anexo I do Termo de Referência.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	SERVIÇO	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS, conjunto em aço escovado com altura de texto especificado no Anexo I do Termo de Referência, contendo as seguintes frases: "SSP/DF - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF ANEXO 1 GESUP - Gerência de Suprimentos, GEPAT - Gerência de Patrimônio e SGO, Qd. 05, Lote 23, Bloco B".	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL				R\$ XX,XX	

Valor total da proposta R\$ _____._____,____ (_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos, ferramentas que compõem o serviço, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço;
- Garantia de fábrica;
- Garantia estendida (quando houver);
- A serão feitos em locais determinado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias);
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **YARA ROCHA SOUZA - Matr.1725699-2, Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/04/2026, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO JERÔNIMO SILVA - Matr.1691693-X, Coordenador(a) de Engenharia e Arquitetura**, em 17/04/2026, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATASHA KARIN POPOV PEREIRA DA CUNHA - Matr.1718363-9, Assessor(a)**, em 17/04/2026, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA - Matr.1669524-0, Coordenador(a) de Planejamento, Licitações e Compras Diretas**, em 22/04/2026, às 12:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR DOS REIS PEREIRA - Matr.1682859-3, Gerente de Análise de Projetos**, em 22/04/2026, às 13:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 200731302 código CRC= 876E889D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00011377/2021-41

Doc. SEI/GDF 200731302



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 11/05/2026, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 202600119 código CRC= 6B1F58F1.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

00050-00011377/2021-41

Doc. SEI/GDF 202600119